



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

PROCESSO ADM: PROCESSO Nº 19207/2021

RELATÓRIO

Cuida-se do pedido de impugnação formulado pelo cidadão Lucas Alves, contra o processo licitatórios **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021**, que tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para elaboração de projeto executivo e execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Açailândia-MA, referente ao Convênio nº 8.383.00/2019/CODEVASF (SICONV Nº 896016/2019), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

DA LEGITIMIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

Na forma da Lei nº 8666/93, art. 41, §1º, “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei (...)”

Por sua vez a Lei Federal nº 8.666/2021. art. 41, fixa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da sessão pública da licitação para requerer a impugnação do instrumento convocatório.

Decai este prazo para três dias imediatamente anteriores o dia da sessão pública de licitação para os licitantes também na forma do caput do artigo em comento.

Em consonância com a legislação de regência, o impugnante propõe a reforma do edital, **INTEMPESTIVAMENTE**, razão pela qual esta Comissão Central de Licitação desconhece da Impugnação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Portal da Transparência do Município

Açailândia/MA, 24 de janeiro de 2022

SIMONE PEREIRA CARVALHO
DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCL

TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL
MEMBRO DA CCL

YAGO SOUZA NUNES
MEMBRO DA CC

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-448163155040



Documento assinado eletronicamente por **Tamyris Silva Ribeiro Leal, Membro da equipe de apoio - CCL**, em 24/01/2022 17:10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yago Souza Nunes, Pregoeiro**, em 24/01/2022 17:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 24/01/2022 17:10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-448163155040



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-448163155040